

DIRETORIA PROVISÓRIA CBH- SF
DELIBERAÇÃO Nº 07 , DE 01 DE AGOSTO DE 2002

O Presidente da Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBH - SF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 5º. do Regimento Interno da Diretoria Provisória do CBH - SF, aprovado em 01, de abril de 2002;

Considerando a estratégia de Mobilização para a Composição do Comitê, definida no Capítulo IV, e seguintes, expressa no instrumento normativo *Normas, Procedimentos e Critérios para o Processo de Escolha e Indicação dos Membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco*, aprovado pela Diretoria Provisória do CBH - SF, em 06 de maio de 2002;

Considerando que essa estratégia, nos incisos do art. 6º. do referido instrumento normativo, prevê a realização de encontros regionais, plenárias estaduais e plenárias finais;

Considerando que essa seqüência de eventos foi modificada pela Diretoria Provisória, em reunião dos dias 11 e 12 de junho de 2002, alterando o processo de escolha e indicação dos membros e que não serão mais realizadas as plenárias finais ;

Considerando que, em função dessa mudança de metodologia, não mais existe a eleição de delegados e, sim, de representantes dos municípios, dos usuários e das organizações civis de recursos hídricos, que irão ocorrer nas plenárias estaduais setoriais;

Resolve, *ad referendum*, para posterior homologação da Diretoria Provisória do CBH-SF:

Art. 1º Fica excluída do processo de escolha dos representantes dos municípios, dos usuários e das organizações civis de recursos hídricos, em razão de alteração metodológica, a realização de plenárias finais, mantendo-se os encontros regionais, as plenárias estaduais setoriais e uma plenária da bacia para a escolha dos representantes das comunidades indígenas.

Art. 2º No processo de escolha dos representantes dos segmentos mencionados no artigo anterior, fica extinta a figura do delegado de cada segmento, mantendo-se a figura do representante de cada segmento, para ter assento no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Art. 3º Os membros do Comitê que irão representar os segmentos usuários, sociedade civil e poder público municipal serão escolhidos nas respectivas plenárias estaduais setoriais e o das comunidades indígenas em plenária da bacia específica para escolha desta representação.

Art.4º Essa Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Brasília, 01 de Agosto de 2.002.

JOSE CARLOS CARVALHO
Ministro de Estado do Meio Ambiente
Presidente da Diretoria Provisória do Comitê
da Bacia Hidrográfica da Bacia do São Francisco CBH - SF